



DECRETO Nº 2.101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022\)](#)

~~Altera o §1º do art. 1º do Decreto nº 2.100, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, para o acesso e permanência nos eventos que especifica e adota outras providências.~~

~~**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município de Palmas](#),~~

~~DECRETA:~~

~~**Art. 1º** O §1º do art. 1º do [Decreto nº 2.100, de 17 de setembro de 2021](#), que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º~~

~~§ 1º O comprovante de vacinação corresponde à 1ª (primeira) dose ou dose única contra à Covid-19, observado o cronograma instituído pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como a programação estabelecida pelo Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde. (NR)~~

~~.....”~~

~~**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 23 de setembro de 2021.~~

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior

Secretário da Casa Civil do Município de Palmas